



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2352/2017
DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**



ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1058/1993, DE 30.12.1993.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso VI, do art. 118 da Lei Municipal n.º 1058/1993, de 30.12.1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 118 ...

(....)

VI – proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 1 (um) ano, para o uso exclusivo das entidades imunes e das descritas nos incisos I e II deste artigo, renovando-se automaticamente por mais um ano se o proprietário não requerer a devolução do imóvel 30 (trinta) dias antes do fim da cedência.”

(....)

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE AGOSTO DE 2017


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE AGOSTO DE 2017


Vandir Theodoro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”